



**AME- Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande**

**Fundação do ABC-OSS**

**Memorial Descritivo: Nº 40/18**

**Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E DE PESSOAS NO AME DE PRAIA GRANDE-FUABC-OSS.**

**Data da entrega do envelope com a proposta:**

**Retirada do Memorial: 04/09/2018 a 10/09/2018 (disponível no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br))**

**Data da Visita Técnica: 17/09/2018, as 9:30 horas**

**Data da entrega das propostas: 21/09/2018, até as 16:00 horas.**

Prezados Senhores:

Solicitamos dessa empresa, proposta para os serviços discriminados neste Memorial, do tipo menor preço total, até a data acima designadas.

## **1.0 – DO OBJETO**

1.1– Trata o presente memorial da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E PORTARIA PARA AS INSTALAÇÕES DO AME PRAIA GRANDE – Fundação do ABC-OSS, situado na Rua Valter José Alves nº 485, Praia Grande – SP.

## **2. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS**

2.1 – O presente memorial será devidamente publicado no site da Fundação do ABC e afixado no mural de comunicados do AME de Praia Grande bem como no Mural da Fundação do ABC visando manter a máxima transparência e publicidade na presente cotação.

2.2. As empresas especializadas interessadas em participar da cotação de preços poderão visualizar o memorial integralmente no site da FUABC: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), deverá ainda ocorrer visita técnica pelas empresas interessadas, a ser realizada no dia 17/09/2018, as 9:30, a empresa que não comparecer no dia e horário indicado, estará desclassificada.

2.3. Após realizada a visita técnica, e no dia e hora indicados, deverá ser entregue pela empresa interessada dois envelopes na data estipulada no caput deste memorial, sendo um contendo a



proposta de preços e o outro a documentação aqui exigida, ambos devem ser entregues no mesmo momento, fechados e pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato, *O local de entrega será na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, no Setor de Compras impreterivelmente até o dia indicado e horas indicados no caput deste memorial.*

2.4. Os procedimentos relativos à abertura dos envelopes recebidos e julgamento da documentação e das propostas apresentadas processar-se-ão na Sala de Reuniões e serão coordenadas pela COMISSÃO DE JULGAMENTO composta por funcionários do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

2.5. As propostas financeiras deverão ser digitadas, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais, em impresso próprio da empresa participante e deverão ser devidamente assinadas e conter os seguintes elementos:

- a) Detalhamento dos serviços que serão executados, ou seja, projeto dos serviços a serem executados.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- c) A empresa interessada ao apontar o preço na proposta deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, materiais, instalação encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- d) A ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas desclassificará a empresa interessada.
- e) A oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, desclassificará a empresa interessada.

2.7. O envelope com a documentação abaixo, deverá ser apresentado pela empresa interessada, em envelope distinto da proposta, conforme já explanado no item 2.6, e deverá conter os documentos elencados no item 3 (três)..

2.8. Apurada a irregularidade dos documentos a empresa será desclassificada e considerar-se-á vencedora a segunda empresa classificada.

### **3.– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com o objetivo social da mesma sendo pertinente ao objeto do presente memorial.

3.2.- Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais, expedidas no local de domicilio ou sede da requerente;





3.3. - Prova de quitação com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS.

3.5 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; expedida pela Justiça do Trabalho;

3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 dias anteriores à entrega da documentação.

3.8. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do Abc e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

3.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo em casos de ME ou EPP.

3.10. Em caso de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte serão observados os artigos 42 e 43 da LC 123/2006, não sendo dispensada, portanto, a apresentação dos documentos mesmo se constarem restrições, de acordo com os termos legais.

3.11. Cópia autenticada do Ato constitutivo, contrato social em sua integralidade e devidamente registrados nos órgãos competentes.

3.12. As empresas interessadas na participação da cotação de preços deverão apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, que, na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória de serviço de prestação de serviços médicos.

3.13. A entrega parcial dos documentos elencado acima desclassificará a empresa interessada.

#### **4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às condições constantes no presente, dentre as propostas classificadas técnica e formalmente.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, constatados mediante pesquisa de mercado.

4.3. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério do AME PG, poderá ser fixado aos mesmos o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.





4.4. A cotação de preços poderá ser revogada, parcial ou totalmente, por interesse público, ou anulada, por ilegalidade.

4.5. Fica reservado ao AME PG no âmbito de sua competência, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da cotação, para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual, vedada qualquer inclusão posterior de declarações, informações ou documentos exigidos no Memorial.

4.6. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas pela COMISSÃO de JULGAMENTO do AME de Praia Grande, a empresa vencedora será cientificada através da publicação do resultado no site da Fundação do ABC .

4.7. A empresa ganhadora da cotação de preços deverá comparecer representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos, em até dois dias úteis a contar da publicação da empresa vencedora no site da FUABC, para a assinatura do instrumento.

4.8. Caso a empresa não comparecer no prazo aqui destacado para assinatura do contrato, será desclassificada e aplicadas as multas aqui previstas.

4.9. Ficará á disposição das empresas participantes nas dependências do AME de PRAIA GRANDE o processo administrativo de compras em seu inteiro teor por até 03 dias úteis após a publicação da empresa vencedora.

## **5.0 – DOS RECURSOS**

5.1. As empresas participantes poderão impugnar os termos do presente memorial, até o primeiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com a entrega das propostas e documentação, remetendo suas razões ao Diretor Geral e ao Diretor Técnico da Unidade.

5.2 – A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior e protocolada no AME de PRAIA GRANDE será encaminhada imediatamente para a Comissão de Julgamento para que esta se manifeste sobre a aplicação do efeito suspensivo ou não a cotação de preços em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua decisão publicada no site da Fundação do ABC.

5.3. Caberá recurso das Decisões da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

5.4. Em havendo recurso por qualquer empresa participante às demais serão notificadas via e-mail para que em havendo interesse apresentem sua impugnação.

5.5. Todos os atos convocatórios, decisões de recursos serão publicados no site da Fundação do ABC.



5.6. Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, será publicado no site da Fundação do ABC um “extrato” com o resumo do valor do contrato, nome da empresa vencedora, prazo de duração do contrato.

#### **6.0 – DO PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os postos de trabalho efetivamente utilizado.

6.2-A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão nº001.0500.047/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

6.3- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 001.0500.047/2013.

6.4- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 6.2 e 6.3 deste contrato.

6.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**.

6.6. – A contratada devesse indicar com a documentação fiscal o numero de sua conta bancária no Banco do Brasil através da qual poderá ser efetuado o pagamento dos serviços contratados, caso não possua o pagamento será efetuado diretamente pelo departamento financeiro através de cheque ou transferência bancária que somente será realizada pela unidade mediante o desconto da taxa de transferência do CONTRATADO.

#### **7.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

7.1 – A empresa declarada vencedora da presente cotação de preços deverá comparecer dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente contrato representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos





7.2 – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais quatro períodos de igual duração, desde que renovado pela CONTRATANTE.

#### **8.0 – DAS PENALIDADES**

8.1. Multa de 3% (três por cento) do valor da proposta, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.6. As empresas que apresentarem propostas submetem-se as regras destacadas neste instrumento em sua integralidade.

8.7. Os Anexos I, II, III, IV fazem parte integralmente do presente Memorial.

Praia Grande, 28 de agosto de 2018.

Dr. Mario Scarpa  
Diretor Técnico AME de Praia Grande.

Ciente:

Dr. Cassio Lopes  
Diretor Geral AME de Praia Grande.



## **ANEXO I: PROJETO BÁSICO**

### 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Trata-se o presente anexo do Projeto Básico, destinado à contratação de Serviços de Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Executar Serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL nas instalações do AME DE PRAIA GRANDE, conforme descritos abaixo:

#### 1 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DA PRAIA GRANDE – situada a RUA WALTER JOSÉ ALVES, Nº485 – VILA MIRIM - PRAIA GRANDE – SP

#### 3 - PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

3.1- Possuir equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos, devendo, tais profissionais, possuir curso de aprendizagem e treinamento prático de serviços suficiente que comprove seus conhecimentos na área de trabalho.

3.2- Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras pertinentes e regulamentadas por órgãos oficiais, pelo Ministério do Trabalho e pelos respectivos manuais de fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos serviços.

3.3- Possuir e/ou dispor e fornecer todo o material, uniformes, aparelhagens, equipamentos entre outros necessários à boa execução dos serviços, apresentando relação dos mesmos à CONTRATANTE que deverão ficar sob responsabilidade da líder ou supervisão titular da equipe.

3.4- As equipes de funcionários da empresa contratada ficarão sediadas nos locais designados e serão coordenadas pelo AME de PRAIA GRANDE, o qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as



necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados ao Contratante.

3.5- O horário de trabalho será o horário normal regulamentado pelo Ministério do Trabalho, ou seja no máximo oito horas diárias ou mediante escala de horários, exceto nos casos especiais e de urgência em que se faça necessário à presença de equipe suficiente para atendimento de ocorrência, com imediata compensação de horários nos turnos subsequentes.

3.6- Toda ocorrência verificada pelos funcionários da contratada deverá ser comunicada à Contratante através de relatório técnico, que deverá conter as possíveis causas que originaram o fato e quais as providências que foram tomadas para solucionar o problema.

3.7- A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto a capacitação, dentro das especificações do objeto deste memorial.

#### 4 - DOS FUNCIONÁRIOS:

4.1 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados no ANEXO

4.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.4 – Fornecer mão-de-obra qualificada em serviços de vigilância e segurança, com experiência em equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1(um) ano na função;

4.5 – Fornecer mão-de-obra com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

4.6 – Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;





4.7 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

4.8 – Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.9 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;

4.10 – Fornecer semestralmente uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente a aprovação da AME DE PRAIA GRANDE;

4.11 – A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

4.12 – Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.13 – Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não devesse ser mantido, nem retornar as instalações da AME DE PRAIA GRANDE;

4.14 – Atender, de imediato, as solicitações da AME DE PRAIA GRANDE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

4.15 – Relatar a AME DE PRAIA GRANDE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.16 – Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da AME DE PRAIA GRANDE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



## 5- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:

5.1.No prazo de 24 horas substituir o funcionário ausente por outro profissional de qualificação equivalente.

5.2. As faltas injustificadas serão descontadas nos termos do contrato firmado entre as contratantes.

5.3.Todos os funcionários da contratada alocados nas unidades deverão ser advertidos quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina. Fica reservado o direito a contratante o pedido de retirada das dependências destas unidades de todo e qualquer funcionário da contratada que atentem contra a moral e aos bons costumes.

5.4.Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente.

5.5.Todos os funcionários da contratada alocados na unidade deverão obrigatoriamente utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada. Deverá ainda, utilizar crachá de identificação com foto, em local de fácil visualização.

## 6.Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1. A empresa contratada deverá prover todo equipamento de proteção individual necessário, conforme determina a legislação bem como o PPRA e PCMSO específicos da empresa, que deverão ser elaborados por engenheiro e médico do trabalho da CONTRATADA para a adequação das normas de segurança e higiene do trabalho nas instalações da CONTRATANTE,

## 7.Das Ocorrências

7.1. A contratada fica responsável pela documentação de atestado de saúde dos funcionários (vacinas) e exames periódicos, assim como manterá um fluxo estabelecido para atendimento caso ocorram acidentes de trabalho, sempre tais regras devidamente apresentadas e acompanhadas pela CONTRATANTE.



**ANEXO II- Gabarito**

**SUGESTÃO DE QUADRO RESUMO DE MÃO DE OBRA SEGURANÇA/ MÊS.**

<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>	<b>POSTOS</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
04 postos de 2ª a domingo 12 horas diárias	DIURNO		
05 postos de 2ª a domingo 12 horas diárias período noturno.	NOTURNO		
01 posto de líder de 2ª a domingo 12 horas diárias	DIURNO		
<b>VALOR GLOBAL -</b>			

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA / MÊS R\$** \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_).

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA / ANO R\$** \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_  
 NOME / CARGO E ASSINATURA DO RESP. LEGAL



### Anexo III- Termo de Vistoria Técnica

#### Termo de Vistoria Técnica- AME Praia Grande

Processo de Compras nº40/18

A empresa.....  
compareceu na data.....para vistoria técnica de acordo com Memorial Descritivo supra destacado e anexos, visando a apresentação de proposta referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E DE PESSOAS NO AME DE PRAIA GRANDE-FUABC-OSS.**

Neste ato seu representante legal..... devidamente munido de procuração assina o presente.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

.....



#### **Anexo IV- Modelo de Contrato**

Processo de Compras nº XXXX

EMENTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO NAS INSTALAÇÕES DO AME PRAIA GRANDE-FUNDAÇÃO DO ABC-OSS.

#### **CONTRATADA: XXXXX**

Contratante: AME-AMBULATÓRIO MÈDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0010-93, sediada na Rua Valter José Alves, nº485, CEP: 11.705-030 neste ato representado por seu diretor geral XXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXX simplesmente denominada CONTRATADA, e nos termos do processo de compra nºXXXXX, doravante designado "PROCESSO", têm por justo e acordado o que segue:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1. Trata o presente da contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Controle de Acesso, Vigilância e Segurança do AME de Praia Grande, pelo período de 12 meses nas quantidades e postos abaixo especificados:

Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
04 postos de 2ª a domingo 12 horas diárias noturno.		
05 postos de 2º a domingo 12 horas diárias diurno.		
01 posto líder de 2ª a domingo 12 horas diárias diurnas.		
	Total Mensal	R\$

#### **Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2. Os Serviços de Vigilância e Segurança do AME de Praia Grande, caracterizam-se pela efetiva cobertura dos postos designados pela CONTRATADA em visita técnica realizada nas instalações da CONTRATANTE, constantes na cláusula primeira.





3. A prestação de serviços tem como objeto o controle de acesso e a segurança patrimonial da unidade.

### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

4. Todas as determinações e exigências do memorial descritivo que integram o presente como ANEXO XXXX.

5. Manter o controle de acesso e segurança patrimonial do CONTRATANTE, devendo zelar pela segurança da mesma em sua integralidade.

6. Manter a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados na cláusula primeira e nos horários fixados na escala de serviço informando, em tempo hábil (30 dias), qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;

7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9. Fornecer mão-de-obra qualificada em serviços de vigilância e segurança, com experiência em equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1(um) ano na função;

10. Fornecer mão-de-obra com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

11. Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

12. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

13. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

14. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;

15. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente a aprovação da CONTRATANTE.

16. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados ou a CONTRATANTE.



17. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

18. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não devesse ser mantido, nem retornar as instalações do AME DE PRAIA GRANDE;

19. Atender, de imediato, as solicitações do AME DE PRAIA GRANDE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

20. Relatar a AME DE PRAIA GRANDE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

21. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da AME DE PRAIA GRANDE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE LEGAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DA CONTRATADA

22. A contratada se responsabilizara por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, e legalmente previstos decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula primeira, bem como aqueles resultantes do presente contrato, além de arcar inclusive com qualquer valor arbitrado extrajudicialmente ou judicialmente tais como custas, honorários, verbas de sucumbência, indenizações e demais sanções legais em direito admitidas.

23. Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas mensalmente a CONTRATANTE.

24. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS e INSS, comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

25. A CONTRATADA fornecerá ao Departamento de Recursos Humanos do AME de Praia Grande cópia do comprovante do recolhimento de FGTS e INSS de seus prepostos, além de cópia da CTPS de todos os prepostos devidamente anotada, carteira de vacinação atualizada de acordo com a Norma Regulamentadora 32 do Ministério do Trabalho.

26. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE mensalmente ficha de entregas de EPI aos prepostos, comprovante de treinamento dos mesmos e ainda proceder em 15 dias da assinatura do presente contrato do PPRA e PCMSO elaborados de acordo com a realidade do meio ambiente do trabalho do AME de Praia Grande.



27. Demais solicitações da CONTRATANTE pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho devem ser atendidas no prazo de dois dias úteis pela CONTRATADA

#### **Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A Contratante compromete-se a:

28. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

29. Promover a manutenção da estrutura física a ser utilizada pela Contratada, arcando com custos limpeza e demais encargos incidentes sobre o espaço cedido.

30. Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.

31. Atualizar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

32. Exercer a fiscalização dos serviços prestados através de funcionários especialmente designados.

33. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários adequados;

34. Promover os pagamentos avençados neste instrumento nas condições e prazos especificados e ora acordados.

#### **Cláusula Sexta - DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

35. Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$XXXXXXXX.

36. O seguinte valor será pago desde que utilizados 100% do número de funcionários especificados na cláusula primeira deste contrato, em caso contrário será pago o valor unitário e proporcional dos funcionários efetivamente cedidos a Contratante.

37. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil a fim de agilizar o seu recebimento.

38. No caso da CONTRATADA não ser cliente do Banco do Brasil, o pagamento será efetuado diretamente pelo Departamento Financeiro.

39. CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão nº001.0500.047/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

40. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela



a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 001.0500.047/2013.

41. No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 39 e 40 deste contrato.

42. O Índice para reajuste será o IGPM acumulado até o mês anterior à renovação, podendo este ser revisto pelas partes caso aplicando-se índice eleito por estas.

#### **Cláusula Sétima – DO PRAZO E RESCISÃO**

43. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo a critério do AME – Praia Grande, ser prorrogado mais 4 (quatro) vezes pelo mesmo período, iniciando-se na data da assinatura do presente instrumento.

44. O contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento do contrato por período superior á 02 dias por parte da Contratada ou Contratante.
- b) Não cumprimento do previsto no presente contrato por qualquer das partes, mediante prévia denúncia por escrito.
- c) Em caso de rescisão contratual antes do prazo de 30 dias, deverá ser comunicada com 30 dias de antecedência, por escrito pela parte interessada, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento, salvo casos expressos previstos no presente.

#### **Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES**

45. A infração de quaisquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de:

- a) Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no presente instrumento, não afetando tal comportamento na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.
- b) Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes no contrato e anexos afetando tal comportamento na integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada
- c) Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.



46. As penalidades acima serão aplicadas independentemente das demais previstas no contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes

**Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

47. .A prestação de serviços ora avençada não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a CONTRATADA arcará com todos os custos relativos aos seus prepostos.

48. .O presente contrato constitui o acordo integral com relação ao negócio contemplado neste instrumento e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos eventualmente mantidos pelas partes antes da celebração deste.

49. .Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra nos termos do presente contrato somente será considerada válida quando por escrito e enviada por meio idôneo e dar ciência a outra parte.

50. .Os casos omissos serão dirimidos a luz da legislação brasileira em vigor.

**Cláusula Décima - DO FORO**

51. As partes elegem o Foro do Município de Praia Grande, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Praia Grande, XXXXXXX

-----  
CONTRATANTE

AME-Ambulatório Médico de Especialidades

-----  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

-----  
Nome e RG:

-----  
Nome e RG:

